

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307001/2025
EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, Inscrição no CNPJ Nº 15.415.537/0001-90, com sede na Rua Cleofas Nunes, nº 09, Centro, Itaú/RN, CEP 59.855-000, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 22/08/2025

Horário: 12h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta documentação: itauprev@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK E SCANNER PARA ATENDER À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 8.978,90 (oito mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: itauprev@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2025 às 12h00min.

4.2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for

o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.2.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.4. HABILITAÇÃO:

4.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.4.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.4.1.3 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.4.1.5 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.4.1.6 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.4.1.7 CND TRABALHISTA.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2307001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK E SCANNER PARA ATENDER À PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	SCANNER DE MESA para documentos A4, de alimentador automático de documentos para 50 folhas, colorido, duplex (frente e verso única passagem), resolução mínima de 300dpi, velocidade de 30 páginas por minuto (frente e verso), ciclo diário de 2.000 digitalizações, conectividade USB 2.0 ou superior, função digitalizar para: e-mail, PDF, PDF pesquisável, imagem, OCR, arquivo, FTP, compatível com Windows 10 ou superior, compatível com TWAIN ou ISIS.	Unidade	1	2.923,95	2.923,95
2	NOTEBOOK Sistema operacional: Windows 11 Home; Processador: Intel® Core™ i7; Armazenamento: 512GB de SSD; Memória RAM: 16 GB; Placa Gráfica: Gráfica Intel® Iris® Xe Graphics; Tela: 15.6" Full HD LED.	Unidade	1	6.054,95	6.054,95
Total Geral					8.978,90

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida autarquia, bem como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança;

3.2 Os equipamentos ora licitados são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico da estrutura administrativa do RPPS-ITAÚ/RN, promovendo melhor qualidade na prestação do serviço público, agregando modernidade e eficiência nas atividades fins desempenhas por esta autarquia previdenciária.

4. OBJETIVO

4.1 O presente processo consiste na DISPENSA DE LICITAÇÃO para possível aquisição de computador do tipo Notebook e Scanner para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito da Administração Municipal de Itaú/RN, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, de segunda a sexta feira conforme horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min.

6.2 O prazo de entrega dos itens será de 15 dias úteis, após da autorização de fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal do CONTRATADO execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando ao CONTRATADO de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento o CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante desta Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor do CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú/RN, 18 de agosto de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN